



## **PROJETO DE LEI Nº /2025**

Autor: Vereador Pablo Fernandes

Dispõe sobre a criação de vagas verdes para embarque e desembarque em áreas estratégicas na cidade de Caçapava/SP e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a criação de vagas verdes no município de Caçapava/SP, com o objetivo de estabelecer pontos estratégicos de fácil acesso para embarque e desembarque de passageiros, promovendo assim a facilidade de acesso e a rotatividade no estacionamento.

**Art. 2º** As vagas verdes poderão ter as seguintes características:

**I.** Localização em áreas de grande fluxo de pessoas, como centros comerciais, hospitais, escolas, edifícios públicos, pontos turísticos e outras localidades de similar relevância;

**II.** Sinalização adequada, com pintura de solo na cor verde e placas indicativas, que informem a finalidade das vagas;

**III.** Tempo máximo de permanência de 1 a 3 minutos, visando garantir a rotatividade e o acesso rápido aos usuários.

**Art. 3º** A utilização das vagas verdes será permitida exclusivamente para veículos de passeio, táxis e motoristas de aplicativos, sendo proibida a utilização por veículos de carga, transporte de passageiros em regime de fretamento, ou semelhantes a estes.

**Art. 4º** A fiscalização do uso das vagas verdes poderá ser de responsabilidade da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana, que poderá aplicar as penalidades cabíveis em caso de infrações.





**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de conscientização sobre a utilização das vagas verdes, destacando a importância da rotatividade e do respeito às normas de trânsito.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 06 de Maio de 2025.

Pablo Fernandes  
**Vereador – DC**

